

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009623/2025-85

Teresina-PI, 01 de abril de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 043/2025**

Favorável ao credenciamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ROSALINA FERREIRA GOMES – APAE DE ÁGUA BRANCA-PI, como instituição integrante do sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza a instituição, até 31 de dezembro de 2029, para ofertar o Atendimento Educacional Especializado AEE a estudantes matriculados na rede regular de ensino nos cursos Educação Infantil, e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, Regular e na modalidade EJA, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI nº 256/2024**

**INTERESSADO:** Centro de Atendimento Educacional Especializado Rosalina Ferreira Gomes – APAE DE ÁGUA BRANCA-PI

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento

**RELATOR:** Conselheiro Jurandir Jacy Soares Filho

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Sr. Fábio Alves Calado, presidente do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ROSALINA FERREIRA – APAE DE ÁGUA BRANCA (PI), situado na Rua Adalberto Santana, nº 325, Centro, Água Branca (PI), CEP: 64.460-000, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Branca – APAE, com CNPJ nº 49.681.194/0001-27, solicita a este Conselho de Educação, o credenciamento de autorização para oferta do Atendimento Educacional Especializado a estudantes matriculados na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, Regular e EJA.

**II. RELATÓRIO**

O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa para a oferta de atendimento educacional especializado, apresentação da APAE, plano estratégico, regimento interno escolar, projeto pedagógico, previsão orçamentária até 2028, plano de formação continuada, matriz curricular, calendário, relação do corpo docente técnico administrativo e da equipe multidisciplinar, plano de ações e metas, diário de classe, no processo consta ainda de cópia do CNPJ, a documentação de filantropia, alvará de localização e funcionamento, licença sanitária municipal, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, relação dos bens que constituem o patrimônio da instituição, plantas, fotografias e laudo técnico assinado pelo Engenheiro civil: Mateus Lemos Costa- CREA/PI nº1918769770, atestando boas condições de acessibilidade e infraestrutura geral.

### III. ANÁLISE

Destacamos o trabalho de qualidade que a APAE de Água Branca presta aos estudantes público-alvo da Educação Especial, se adequando à Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva com o credenciamento na Rede de Saúde e na oferta do Atendimento Educacional Especializado. A instituição apresentou toda a documentação necessária para o funcionamento como Centro de Atendimento Educacional Especializado.

A inspeção foi realizada por técnicos da Seduc - Piauí que constataram o atendimento educacional especializado para 40 crianças do Ensino Fundamental e 30 jovens do Ensino Médio, atendidas no turno inverso da escolarização, duas vezes por semana. O quadro de professores é composto por 12 professores, dentre eles quatro estão cedidos pela Seduc PI e alguns contratados. A instituição funciona em prédio próprio, as aulas práticas da educação física são realizadas na quadra do CETI Monsenhor Boson, possui 06 (seis) banheiros, sendo um adaptado, possui brinquedoteca, uma sala para atendimento especializado possui três salas de aulas prontas e três em construção, não consta espaço da biblioteca, a Associação utiliza uma ficha cadastral a qual consta os dados dos alunos e observações sobre os atendimentos.

De acordo com parecer da inspeção, a APAE de Água Branca dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas de excelente qualidade para a oferta de AEE.

### IV. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o relator apresenta ao pleno voto favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ROSALINA FERREIRA – APAE, rede privada, em Água Branca (PI), para a oferta do Atendimento Educacional Especializado e não substitutivo para estudantes matriculados na rede regular de ensino do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, Regular e na modalidade EJA, de forma, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/ superdotação, dentre outros, matriculados na rede regular de educação, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, até 31 de dezembro de 2029, com a recomendação de manter o contato com os professores da sala de aula regular do estudante e, assim, cumprir os objetivos do AEE de remoção de barreiras e promover a aprendizagem dos estudantes.

Segue, no entanto, as seguintes determinações:

- a) Que a escola, no prazo de 90 dias, providencie a aquisição de um laboratório de ciências, ainda que seja móvel, para as aulas práticas.
- b) Que a escola, no prazo de 90 dias, providencie um espaço físico para a biblioteca.
- c) Que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

Determina-se, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação dos cursos até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de março de 2025.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro**, em 02/04/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017442978** e o código CRC **AF71A7F4**.